

# Edital ProPPG - 05/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação—PROPPG, considerando a Resolução CEPE n°097/2009 da Universidade Estadual de Londrina—UEL, torna público que receberá a partir da publicação deste edital, inscrições de docentes e professores seniores interessados em ingressar no Programa de Iniciação Científica—ProIC, na modalidade Iniciação Científica (IC) sem concessão de bolsa.

O processo está dividido em 3 (três) etapas que envolvem ações a serem realizadas exclusivamente pelo docente interessado via sistema de gestão dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, a partir daqui denominado apenas como Sistema PROIC online (http://www.uel.br/proppg/proic).

1ª etapa: inscrição e indicação de estudante(s).

2ª etapa: avaliação das inscrições e projetos de iniciação científica-IC.

3ª etapa: desenvolvimento do projeto de IC, entrega e avaliação do relatório e apresentação do

trabalho.

A iniciação científica será automaticamente registrada para um período de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2021. Caso o docente e estudante tenham interesse, o encerramento pode ser antecipado considerando o tempo mínimo de 6 (seis) meses para recebimento do certificado. O recebimento do certificado fica condicionado à entrega e aprovação do relatório final.

# 1. Objetivos do Programa

- 1.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica.
- 1.2. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico.
- 1.3. Proporcionar ao estudante orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa.
- 1.4. Constituir, por meio de atividade da iniciação científica, uma ligação entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação.
- 1.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- 1.6. Qualificar estudantes de graduação para obter maior rendimento e menor tempo médio de formação em cursos de pós-graduação.
- 1.7. Estimular estudantes de graduação a desenvolverem habilidades para ações de empreendedorismo e inovação.

Edital ProPPG 0X/2020 - IC sem concessão de bolsa

### 2. Cronograma

Atividade/Evento	Período	
Inscrições	12/11 a 30/11	
Avaliação de projetos IC	01/12 a 07/12	
Reformulação dos projetos de IC não aprovados	09/12 a 13/12	
Avaliação de projetos reformulados	14/12 a 17/12	
Registro do Termo de Compromisso	Até 10/01/21	
Vigência dos projetos aprovados	a partir janeiro/21	

Se o estudante não aceitar o Termo de Compromisso (no sistema) dentro do prazo estabelecido, o processo será cancelado.

### 3. Requisitos para o Professor

- 3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.
- 3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.
- 3.2.1. Docente com contrato de trabalho pelo CRES ("temporário") poderá realizar a inscrição desde que seu contrato de trabalho corrente contemple todo o período de vigência do projeto IC. Caso o contrato de trabalho seja interrompido, independentemente do motivo, e o docente não disponha de outra chapa funcional ativa após a inativação da chapa funcional, o projeto IC do estudante será cancelado.
- 3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e durante todo o período do projeto de IC. Pede-se aos professores seniores interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de *login* e senha de acesso ao Sistema PROIC *online* pelo endereço eletrônico: <a href="maintenant-iniciacao@uel.br">iniciacao@uel.br</a> até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do recebimento de inscrições de cada etapa.
- 3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) no ato de inscrição. A vigência da Portaria deve coincidir com a vigência do projeto de IC. Pede-se aos docentes em disposição funcional interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso ao Sistema PROIC online pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do recebimento de inscrições de cada etapa.
- 3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar estudantes de IC, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período de vigência do projeto de IC.
- 3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência do projeto de IC, o docente deverá formalizar o encerramento do projeto IC junto à PROPPG.



Edital ProPPG 0X/2020 – IC sem concessão de bolsa

- 3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses, considerando o mês de inscrição, na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4. Possuir registro no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).
- 3.5. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado, atualizado e certificado pela UEL, no momento da avaliação, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
- 3.6. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de IT e IC da UEL, incluindo IC e IT com e sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e IC-Inclusão Social.
- 3.7. Integrar um projeto de pesquisa na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou **Orientador** de projeto de pós-graduação *stricto sensu*, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG, que esteja em execução no momento da inscrição.
- 3.7.1. Pedidos de inclusão de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à PROPPG em tempo hábil para registro. Caso o docente não tenha carga-horária disponível equivalente à aprovada nas instâncias de avaliação, para participação em projetos de pesquisa, a PROPPG não implementará o pedido de inclusão e o docente não poderá se inscrever neste Edital.
- 3.8. Não estar com Relatório de Iniciação Científica não aprovado pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Científica PROIC, no ano anterior ao pedido de inscrição.
- 3.9. Não ter atingido o limite máximo de 5 (cinco) orientações de IC.
- 3.10. Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, correspondentes aos 3 (três) últimos anos, retroativos à data de inscrição, sendo:
- 3.10.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial, avaliação Qualis/Capes e/ou Fator de Impacto no *Journal Citation Reports* JCR.
- 3.10.2. 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado e com *International Standard Book Number* ISBN.
- 3.10.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.

## 4. Requisitos para o Estudante

- 4.1. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL durante toda a vigência do projeto de IC (considerar o início do projeto em janeiro de 2021).
- 4.2. Possuir currículo Lattes **cadastrado**, **atualizado e publicado** no endereço eletrônico do CNPq (<a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a>). Não serão aceitos currículos na condição "em preenchimento".
- 4.3. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de IT e IC da UEL, incluindo IC e IT com e sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e IC-Inclusão Social.
- 4.4. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades ligadas à IC.
- 4.5. Cumprir integralmente as condições constantes do Termo de Compromisso.



Edital ProPPG 0X/2020 – IC sem concessão de bolsa

- 4.6. É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado no ano anterior à inscrição, por FALTA ou por NOTA E FALTA.
- 4.7. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 4.8. Estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no ano de 2019 o resultado NÃO ATINGIU DESEMPENHO.
- 4.9. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, desde que atenda às disposições estabelecidas neste edital e esteja regularmente matriculado em algum curso de graduação da UEL, disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da IC.

### 5. Inscrição

- 5.1. Atendidos os requisitos para o professor e estudante, itens 3 e 4 deste edital, os docentes interessados em submeter proposta de IC sem concessão de bolsa deverão efetuar sua inscrição no sistema PROIC *online*, <a href="http://www.uel.br/proppg/proic">http://www.uel.br/proppg/proic</a>, preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.
- 5.2. Cada professor poderá orientar até 5 (cinco) estudantes, incluindo IC sem concessão de bolsa e bolsistas de IC, IT e Inclusão Social.
- 5.3. Para inscrição, o professor deverá indicar, para cada estudante, um projeto de IC específico. Não será aceito o cadastro de mais de um estudante para execução de um mesmo projeto de IC.
- 5.4. Para indicação de estudantes é obrigatório que o docente esteja cadastrado na função de coordenador ou colaborador ou orientador em projeto de pesquisa institucional aprovado em todas as instâncias e em execução, com vigência durante todo o período da IC.
- 5.5. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Estudante
  - a. Número de matrícula ou CPF;
  - b. E-mail do estudante (vetado o uso do provedor *hotmail*);
  - c. ID do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após http://lattes.cnpq.br/.
- 5.5.1. O Projeto de IC–PIC, (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:
  - a. Título do projeto de IC a ser desenvolvido
  - b. Nome do estudante e do orientador;
  - c. Resumo (de 10 a 15 linhas);
  - d. Palavras-chave (de 3 a 5);
  - e. Introdução (Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento);
  - f. Objetivos;
  - g. Metodologia (Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados);



Edital ProPPG 0X/2020 – IC sem concessão de bolsa

- h. Resultados e Impactos esperados (Descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado);
- i. Referências:
- j. Cronograma de execução (12 meses)
- 5.5.2. Nos projetos de IC que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais deverá constar o número de aprovação pelo respectivo Comitê de Ética na Metodologia do Projeto IC. Essa aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente
- 5.5.3. Nos Projetos de IC que envolvam patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado deverá constar o registro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado SisGen. Este registro deverá ser informado na Metodologia do Projeto IC.
- 5.5.4. Após o encerramento do período de avaliação, não será permitida a substituição de arquivos.
- 5.6. A PROPPG e o Comitê PROIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.
- 6. Etapa de Avaliação
- 6.1. O Comitê PROIC procederá a verificação do currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do professor conforme itens 3.3 e 3.5 deste edital.
- 6.2. O Comitê PROIC procederá a avaliação dos Projetos de IC, em conformidade com a Área de Conhecimento, indicada na Inscrição, seguindo o cronograma deste Edital (item 2).
- 6.2. O resultado da avaliação estará disponível no Sistema PROIC *online* com o conceito "Aprovado" ou "Solicita Reformulação". Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2 deste Edital), e apresentar reformulação, caso solicitado. **O sistema PROIC online não envia e-mail informando resultado da avaliação. A perda do prazo de reformulação implica em cancelamento da inscrição.**
- 6.2.1. Poderá existir um único pedido de reformulação. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROIC, a proposta será dada como encerrada e a IC não poderá ser implementada.
- 7. Implementação e Desenvolvimento da IC e Mobilidade entre os editais do PROIC
- 7.1. Aprovado o Projeto de IC pelo Comitê PROIC, o estudante deverá acessar a Plataforma do Estudante de IC da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Compromisso.
- 7.2. O estudante que esteja na 3ª etapa deste edital poderá migrar para outro edital do ProIC desde que:
  - a. mantenha o orientador e o projeto de IC;
  - b. o tempo total de desenvolvimento não seja superior a 12 meses;



Edital ProPPG 0X/2020 - IC sem concessão de bolsa

- c. o término da IC coincida com o término da vigência do edital de destino;
- d. já não tenha feito migração durante o desenvolvimento do Projeto de IC.
- 7.2.1. Um estudante que desenvolva IC em um edital do ProIC poderá migrar para este edital desde que observe as mesmas condições estabelecidas neste item (7.2).
- 7.3. Em nenhuma circunstância poderá ser feita substituição do orientador, orientando, Projeto de IC ou Projeto de Pesquisa vinculante.
- 7.4. A qualquer tempo, é possível solicitar cancelamento do registro de estudante na IC sem bolsa. O cancelamento deve ser solicitado pelo orientador, o qual deverá apresentar uma justificativa que será avaliada pelo comitê PROIC. O cancelamento só se efetiva após aprovação do comitê PROIC. O cancelamento não desobriga o estudante e orientador à entrega de relatório (item 8).
- 8. Relatório e Prestação de Contas
- 8.1. A IC pode ser encerrada, com direito a certificado para o estudante, desde que tenha sido desenvolvida por, pelo menos, 6 (seis) meses.
- 8.2. O estudante deverá elaborar, sob orientação do professor orientador, o Relatório Final de IC, o qual deverá ser inserido pelo orientador no Sistema PROIC *online* até 30 dias após o encerramento da vigência da IC.
- 8.3. O estudante poderá inscrever-se no EAIC/UEL subsequente ao término de sua IC (respeitando prazos de submissão de resumos definidos pelo Evento) e apresentar, de forma oral, o trabalho desenvolvido na IC.
- 8.4. O estudante terá direito ao certificado de IC mediante aprovação do Relatório Final pelo Comitê PROIC, sendo facultada a apresentação do trabalho no EAIC/UEL.
- 8.5. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho (<a href="http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf">http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf</a>). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas no final do artigo. Independentemente do formato escolhido (Relatório Final ou artigo científico), a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras), <a href="mailto:não poderá exceder 5">não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras</a>.
- 8.6. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores com o *Microsoft Word*) e carregado no sistema PROIC *online*; selecionar este Edital e em seguida a opção "Entrega de Relatório".
- 8.7. O Relatório será avaliado pelo comitê PROIC no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer "Aprovado" ou solicitar "Reformulação". A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do comitê PROIC, e poderá obter parecer "Aprovado" ou "Reprovado". Não haverá possibilidade de nova reformulação.
- 8.8. A não entrega do Relatório de IC incorrerá em inadimplência do orientador e orientado e suspensão de participação de ambos no PROIC até que ocorra regularização das pendências.

Edital ProPPG 0X/2020 - IC sem concessão de bolsa

Programa de Iniciação Científica—ProIC

- Relatórios Finais de IC não aprovados pelo comitê PROIC implicam em não expedição do certificado de Iniciação Científica.
- 9. O Comitê Assessor do Programa de Iniciação Científica
- 9.1. O Comitê PROIC é responsável pela análise e distribuição das Bolsas de IC, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, e é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IC e representam cada uma das 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/arquivos/arquivos gerais/ComiteAssessorDoProIC.pdf
- 10. Disposições Finais
- 10.1. Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do programa.

10.2. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa/CEPE para deliberação.

Londrina, 6 de novembro de 2020.

Dr. Amauri Alcindo Alfieri

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Eduardo José de Almeida Araújo

page pr

Diretor de Pesquisa